



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Senador La Rocque -MA e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art.1º A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Vereadoras, que contará com suporte tecnico de toda estrutura da Câmara de Senador La Rocque.

Art.2º A Procuradoria da Mulher é um órgão independente, formado preferencialmente por vereadoras, não havendo vereadoras eleitas no pleito, o cargo poderá ser exercido por (01) Procurador especial da mulher. A procuradoria da Mulher contará com o suporte tecnico e estrutura da Câmara de Vereadores.

Art.3º A Procuradoria da Mulher será instituída de 01(uma) Procuradora da Mulher e de 02(duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo presidente da Câmara Municipal e a cada 2(dois) anos, no início da Legislatura.

Art.4º As Procuradoras adjuntas terão a designação de Primeira Procuradora



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

e Segunda Procuradora e , nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

Art.5º A nomeação dos membros da Procuradoria da Mulher será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.6º Compete á Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras aos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal
- III- Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV- Promover pesquisa, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

Art.7º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara.

Art.8º A suplente de vereadora que assumir o mandato quando houver em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora adjunta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Art.9º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 12 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MARTA FERNANDA GOMES DA SILVA
1º SECRETÁRIA

1º DE JANEIRO
SENADOR LA ROCQUE
DE 1997